

Ata da **SEGUNDA SESSÃO** ordinária do primeiro Período Legislativo de 2020 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. Realizada aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas.

Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Presidente José Ednaldo Lopes Martins saudou os presentes e declarou aberto os trabalhos da sessão ordinária. Foi registrada a ausência justificada do vereador Magno do Pecém. No **PEQUENO EXPEDIENTE**, o presidente informou que, por motivo de força maior, não haveria a leitura da ata sessão anterior. Adiante, foi convidado a fazer uso da palavra o Sr. Denis Acácio – Padre da Paróquia de São Gonçalo. O orador em tribuna fez reflexões cristãs e sociais e discorreu sobre a campanha da Fraternidade de 2020, cujo tema é Fraternidade e Vida: Dom e compromisso. Concluindo sua fala, Denis sensibilizou os pares para os valores universais da paz, amor, solidariedade e compaixão para com a sociedade. Em seguida, dando continuidade ao rito da sessão, os vereadores inscritos para uso da tribuna renunciaram a suas falas; passando-se, dessa forma, para a **ORDEM DO DIA**. O presidente, com base no artigo 241 do Regimento Interno da Casa, no que se refere ao julgamento de contas de governo, convidou o prefeito municipal Francisco Claudio Pinto Pinho, ou seu representante legal, para fazer uso da palavra e prestar contas referentes ao exercício de 2013. Assim, o Senhor Rafael de Castro, advogado identificou-se como representante legal do chefe do Poder Executivo. O presidente passou a palavra ao relator da comissão orçamento e finanças para apresentação do parecer do órgão parlamentar. O vereador Gois, nesta qualidade, fez a leitura do parecer técnico do Tribunal de Contas que dispõe sobre a aprovação de parecer prévio das contas de governo do município de São Gonçalo do Amarante, exercício de 2013, processo Nº 110243/2018. A decisão da Comissão de Orçamento e Finanças, amparada pelo Art. 49 do regimento desta casa resolve transformar em parecer a conclusão da relatoria do vereador José Wanginaldo de Gois, para elaboração do projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação das contas apresentadas pelo Poder Executivo referentes ao exercício de 2013. Com a palavra o Senhor Rafael de Castro que discorreu sobre o

Lauda 1 de 5

parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado à aprovação das contas em comento. Rafael destacou pontos do parecer quanto a aplicação de recursos em educação, saúde, aumento na arrecadação tributária, aumento do lastro financeiro do município dentre outros. Isso posto, o advogado colocou-se à disposição para esclarecimentos. O vereador Marcelo Teles questionou o presidente quanto ao envio por parte do Poder Executivo ao Legislativo de matérias relativas à abertura de créditos. Marcelo fez menção ao Art. 167 da Constituição Federal bem como o posicionamento do Ministério Público de Contas. A presidência solicitou que o edil dirigisse as perguntas ao representante legal do prefeito e que as fizesse de forma objetiva. Isto feito, Marcelo citou o envio de decretos à Casa para votação em plenário. Em resposta, Rafael discorreu sobre a suposta falta de amparo legal para abertura de créditos dos decretos 07 e 09 tratados no parecer do Ministério Público de Contas. Entretanto, tais decretos não são de autoria do Poder Executivo, sendo os dados constantes na Prestação de contas a consolidação de dados do Legislativo e Executivo, que resultam no balanço geral do município. Diante da situação, foi exposto como algo contrário aos princípios constitucionais básicos, em especial o que diz respeito à pena ao ofensor. Visto que a elaboração dos decretos não foi responsabilidade do Executivo, e que, portanto, este ato foge à competência do Executivo. Com a palavra, o vereador Marcelo falou da vedação contida no Artigo 167 da Constituição Federal, que traz em sua redação impedimentos quanto à abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa. O vereador informou que o prefeito deveria ter, àquela época, enviado Mensagem de Lei referente aos decretos para abertura dos já citados créditos para aprovação plenária. Em aparte, o vereador Gois esclareceu que os decretos legislativos não são de responsabilidade do executivo, uma vez que o próprio Poder Legislativo quem os emitiu, e que é de responsabilidade deste mesmo poder os respectivos créditos especiais. O vereador Marcelo insistiu novamente que os créditos deveriam ser submetidos ao plenário. Rafael citou que existe autonomia financeira da Câmara e que, os decretos em si, alteram dotações financeiras da própria Casa Legislativa, que não houve, nestes atos, qualquer participação do Executivo. Diante das considerações foi colocado que não é justo penalizar um Poder em função de ato alheio à sua competência. O vereador Marcelo solicitou cópia dos decretos. Adiante,

Lauda 2 de 5 *V. Teles*

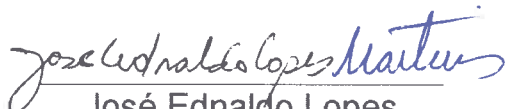
fez questionamentos quanto a autoria da falha e citou o parecer prévio desfavorável emitido pelo Ministério Público de Contas. Ainda, foi o questionado quem subscreveu os tais decretos. Foi informado que ambos foram assinados pelo vereador José Ednaldo Martins. E, novamente, foi dito que os dados contábeis do município são feitos de forma consolidada, ou seja, da junção de dados referentes ao executivo e legislativo. Marcelo citou que há um parecer favorável do Tribunal de Contas e um parecer contrário, pela desaprovação das contas. E é com base na constituição que procederá seu julgamento enquanto vereador. Com a palavra, o vereador Gois, novamente, explicou que os créditos abertos, em questão, não foram abertos sob responsabilidade do Executivo, neste caso, pelo prefeito Claudio Pinho, e sim pelo presidente da Câmara, Ednaldo Martins, não fazendo sentido as colocações do vereador Marcelo. Mas que sim, houve falha. Seguindo as explicações, o vereador José Wanginaldo pontuou que não é competência do Executivo fiscalizar os atos do Legislativo, mas o inverso. Com a palavra, o vereador Péricles Roberto deu detalhes sobre o parecer prévio dado pelo relator José Marcelo Feitosa, onde informa que as contas foram desaprovadas em face a abertura irregular de créditos suplementares e ausência de lei que amparasse tal procedimento, mas que percebida a falha e julgada de natureza meramente formal foi considerado fato excludente de ilicitude, que a matéria não seria de responsabilidade do Executivo Municipal mas daquele que assim procedeu a abertura de créditos, ou melhor, o Legislativo. Foi endossado que o parecer do Tribunal de Contas é pela aprovação das contas. Assim, cabe a Câmara Municipal, bem como a sua presidência verificar tais falhas junto ao Tribunal competente e responder pelos atos atinentes a sua responsabilidade. Marcelo acredita que naquela época o Poder Executivo foi conivente com o erro, que tal falha deveria ter sido observada anteriormente, e assim, os dois Poderes erraram. Com a palavra, o vereador Gois frisou que não houve falha do Executivo, uma vez que não foi este o responsável pela abertura dos créditos sobreditos e que não há por parte do deste poder a prerrogativa de fiscalizar o Legislativo. O vereador falou, também, sobre a possibilidade desses decretos estarem associados à prestação de contas da Câmara. O vereador Péricles Roberto, com a palavra, contribuiu com a discussão, fazendo considerações acerca do montante de créditos adicionais abertos àquela época e dados constantes do parecer da relatoria. Assim, foi pedido ao representante

Lauda 3 de 5

legal do chefe do executivo que aclarasse que um poder não pode interferir noutro. O senhor Rafael deu detalhes sobre o trâmite do julgamento de contas de governo e, novamente, citou a consolidação dos dados de ambos os poderes. Marcelo reforçou que houve, sim, uma falha. E que quem as cometeu deve arcar com as consequências. Destacou seu posicionamento parlamentar a favor de matérias que contribuem com a sociedade, e que as vota, independentemente de seu posicionamento partidário. Rafael, com a palavra, informou que a análise e o julgamento das contas são as do poder executivo e que há o entendimento que não há erros por parte do supra poder. O vereador Marcelo solicitou cópia de relatórios das prestações de conta, com respostas de ambos os poderes. A este vereador foi dito que a matéria em análise pelo pleno é justamente o relatório referente as contas. O vereador Péricles, incompreendendo o posicionamento do vereador Marcelo, endossou a extensão do relatório em comento como também a existência do parecer da comissão de finanças. O vereador Marcelo, por sua vez, frisou novamente a constatação de falhas constantes, inclusive em relação a repasses à previdência social. Assim, solicitou a presidência a realização de audiência pública para tratar sobre o assunto levantado. Seguiu demonstrando seu posicionamento contrário às contas de governo e registrou ausência de anexos na matéria em apreciação. O senhor Rafael destacou que a defesa não apresentou tais anexos tendo em vista que tais pontos não foram tidos como desaprovados. E especificamente, em relação aos repasses previdenciários foi informado que estes valores foram pagos com percentual superior aos consignados em exercício. Marcelo insistiu neste ponto referente aos repasses previdenciários e prazos. Assim, foi informado que o prazo não foi extrapolado. Com a palavra, o vereador Gois falou sobre a necessidade de melhor representar o povo. Citou o prazo disposto para conhecimento da matéria por parte dos vereadores e, mais uma vez, comentou sobre a responsabilidade dos créditos abertos pelo legislativo. Fez pontuações acerca do sistema próprio previdenciário do município, citando déficits anteriores bem como a situação atual deste sistema. O vereador Pereira reforçou a saúde financeira do sistema previdenciário do município. Dada a vasta citação dos créditos atribuídos ao Legislativo municipal, o presidente da Casa esclareceu que Câmara pode proceder a abertura de créditos suplementares, e não créditos especiais. Na **ORDEM DO DIA**: Parecer prévio 55/2017 – de autoria do

Lauda 4 de 5

TCE (Tribunal de Contas do Estado - CE) bem como as contas de governo do município de São Gonçalo do Amarante – CE referentes ao exercício financeiro de 2013. Em votação do tipo maioria qualificada, onde é necessário um resultado igual a superior a 2/3 (dois terços) a matéria foi aprovada com o placar de 6 votos a favor e 6 votos contrários. Em votação o decreto legislativo 01/2020 – da comissão de orçamento e finanças, que dispõe sobre o resultado das contas de governo. Após a leitura do referido decreto este foi aprovado por 6 votos a favor e 5 votos contra. Não havendo oradores, não houve **HORÁRIO ABERTO ÀS EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Nada mais havendo a ser tratado, a presente sessão foi encerrada. Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, em 06 de março de 2020.


José Ednaldo Lopes
Martins
Presidente da Câmara


Pedro Victor Barroso de
Oliveira
1º Secretário

1. Antônio Moreira Barroso Filho
2. João Alfredo Matos
3. Vicente Augusto Moreira Ribeiro
4. José Wanginaldo de Gois
5. Antônio Pereira Silva
6. João Celso da Trindade Neto
7. Ailson Ferreira Frota Filho
8. Josias Araújo Filho
9. Francisco Magno Martins de Brito
10. Pércles Roberto de Lima Ferreira
11. Marcelo Ferreira Teles